



LEI Nº 6.652, DE 11 DE MAIO DE 2015

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 10 e 59, da Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 10.

Parágrafo Único. Os cargos de Procurador Geral do Estado, de Defensor Geral do Estado, de Controlador Geral do Estado, de Ouvidor Geral do Estado e o de Diretor Geral de Reforma e Regularização Fundiária, têm natureza de Secretário de Estado, com idênticos direitos, deveres e prerrogativas." (NR)

"Art. 59.

XV-Diretor Geral do Instituto de Terras do Piauí em Diretor Geral de Reforma e Regularização Fundiária" (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 11 de MAIO de 2015.

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
GOVERNADOR DO ESTADO

MERLONG SOLANO NOGUEIRA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Of. 230